



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4645

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 09/12/1997

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 106/97. Faz desafetação de terreno e autoriza o município a fazer concessão de direito real de uso à Associação Comunitária de Moradores do Bairro Independência – ASSCOMBI. (Terreno com área de 396,00 m²). (Referente à Lei nº 2.559, de 29/12/1997).

Controle Interno – Caixa: 12.2 **Posição:** 18 **Número de folhas:** 05

Espece: PL
Categoria: Imóveis
Nº: 18.2
Ordem: 18
Nº fls: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR: _____
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO: _____
	NÚMERO: _____

PROJETO DE LEI Nº

106/97

AUTOR: **Prefeito Municipal, Dr. Jairo Ataide**

Caixa

ASSUNTO:

Faz desafetação de terreno e autoriza concessão de direito real de uso em favor da Associação Comunitária de Moradores do Bairro Independência.

MOVIMENTO

1 Recebido em **09.12.97**

2 A Com. de Leg. e Justiça

3 *Dividido em regime de*
Parceria - 16.12.97.

4 *À Comissão*

5 *Dividido -*
Parceria - 12 -

6

7

8

9

10

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro - CEP 39.401-002 -
CONSULTORIA JURÍDICA

*JS comissões
Jairô Vieira*
Montes Claros, 08 de dezembro de 1997

Ofício nº : 171/CJ/97
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

A Associação Comunitária de Moradores do Bairro Independência é uma entidade declarada de utilidade pública pela Lei municipal nº 2433, de 06 de dezembro de 1996, sendo portadora do CGC. nº 21.365.119/0001-38, com sede à Rua Suiça, 322 - Bairro Independência, neste município.

A referida Associação reivindica deste Executivo a destinação de uma área para edificação de um Posto Policial, necessidade premente de sua população.

Como é do conhecimento de V. Exa. e dos ilustres pares, o Bairro Independência é um dos mais populosos de nossa cidade, tendo por isso necessidade desse reivindicado Posto Policial, que de maneira efetiva muito ajudará seus moradores, haja vista que a presença constante de policiais naquela região inibirá, com certeza, a ação de vândalos e marginais, autores constantes de práticas nocivas à vida normal dos seus habitantes.

Esperamos, Senhor Presidente, que via de consequência da aprovação deste Projeto de Lei e da atuação da nossa eficiente Polícia Militar, possamos em ação conjunta, permitir tranquilidade e segurança a todos os moradores do Bairro Independência.

Assim sendo, submetemos este Projeto à apreciação dos Senhores Vereadores, esperando a sua integral aprovação, considerando a sua importância no contexto social e comunitário.

Desejamos aproveitar para renovar a V. Exa. e aos Vereadores integrantes dessa Casa, nossos protestos sinceros de consideração e respeito.

Atenciosamente,

*Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal*



*Exmº Sr.
Dr. Ivan José Lopes
MD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A*

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro - CEP 39.401-002 -
CONSULTORIA JURÍDICA

Projeto de Lei nº , de 08 de dezembro de 1997

Desafeta de sua característica de bem de uso comum do povo, autoriza concessão de direito real de uso, nos termos do § 2º do art. 17, da Lei 8666/93 e suas alterações, combinado com o § 1º do art. 107, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros.

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação de uso comum do povo, a área de terreno medindo 396,00m², situada no Bairro Independência, nesta cidade, de propriedade deste Município, com a seguinte descrição : "Partindo-se do ponto definido pelos alinhamentos da Rua Portugal com a Rua Aclamação, daí em direção Norte, segue limitando com o alinhamento da Rua Portugal, numa distância de 22,00m; daí defletindo à direita, segue direção Leste, limitando com o terreno da Escola Municipal Profª Maria de Lourdes Pinheiro, numa distância de 18,00m; daí defletindo à direita, segue direção Sul, limitando ainda com o terreno da Escola Municipal Profª Maria de Lourdes Pinheiro, numa distância de 22,00m; daí defletindo à direita, segue direção Oeste, limitando com o alinhamento da Rua Aclamação, numa distância de 18,00m,até o ponto inicial desta descrição."

Parágrafo único - A área de terreno de que trata este artigo, por sua desafetação declarada nesta lei, passará do uso comum do povo para o patrimônio disponível do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Associação Comunitária de Moradores do Bairro Independência - ASSCOMBI -, através de concessão de direito real de uso, a área de terreno mencionada no artigo 1º desta lei, para construção de um Posto Policial no Bairro Independência.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada é gratuita e pelo prazo de 10(dez) anos, renovável ao seu término, caso haja relevante interesse público.

Art. 3º - As demais condições desta outorga estarão previstas no instrumento de contrato que se firmar com a concessionária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Montes Claros, 08 de dezembro de 1997.

Jairo Ataide Vieira
Jairo Ataide Vieira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE *Assist. com*

EM *10 de Novembro* DE 19⁹²

Seus
PRESIDENTE

Projeto legal / constitucional.

A. Silveira

Gloria Maria

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSAO POR

EM *10 de Novembro* DE 19⁹²

Seus
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A SANCÃO

EM *10 de Novembro* DE 19⁹²

Seus
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros

Montes Claros, 17 de dezembro de 1997

Ofício nº: 447/97

Assunto: Encaminhando Projetos para sanção

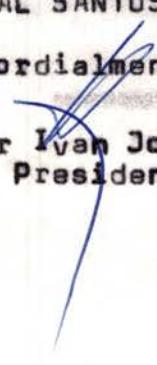
Serviço: Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os Projetos-de-Leis inclusos, aprovados por este Legislativo, dispõe sobre :

1. alteração de dispositivos da Lei Municipal 2299, de 14 de dezembro de 1995 ;
2. abertura de crédito especial para repasse de recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Verde Grande ;
3. desafetação de terreno e concessão de direito real de uso em favor da Associação Comunitária de Moradores do Bairro Independência ;
4. alterando a redação do Artigo 1º, da Lei Municipal 1632, de 09 de abril de 1987 ;
5. Utilidade Pública à Associação das Igrejas Satis- tas do Norte de Minas ;
6. Utilidade Pública ao PROJETO SOCIAL VILAGE DO LAGO II ;
7. Utilidade Pública à FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOL- VIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NO NORTE DE MINAS ;
8. Utilidade Pública ao PROJETO COMUNITÁRIO RAIOS DE LUZ ;
9. Utilidade Pública ao CENTRO SOCIAL SANTOS REIS.

Cordialmente


Vereador Ivan José Lopes
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. Jairo Ataide Vieira

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS